

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 2934.2024.AC-43.DL.0038.SAD.SEE**

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Contratação de empresa por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução dos serviços de seleção de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, com vistas à participação no programa Ganhe o Mundo Professor, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes. Início de recebimento das propostas: 09/09/2024, às 14:30. Término de recebimento das propostas: 17/09/2024, às 08:30. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento das propostas. (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no SEI nº 1400004131.000097/2024-89. As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (81) 3183-7961, Deivson Michel Gomes de Sena - Agente de Contratação 43.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA, Pregoeiro/ Agente de Contratação 43** e matrícula **4593731**, em 09/09/2024, às 13:54.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **2a80a127-6751-4b4b-946d-01c73cd69317**

FOLHA DE ROSTO

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deivson Michel Gomes de Sena

Portaria nº 4.724, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2024.

FONE: (81) 3183-7961

E-MAIL: pregoeiro43@sad.pe.gov.br

E-MAIL ALTERNATIVO: ac43sadpe@gmail.com

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

1.2 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 3.3.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

2. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

2.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

2.2 Durante o prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, e o preço ofertado.

2.2.1 Os fornecedores poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior à última proposta por ele ofertada e registrada pelo sistema.

PROCESSO Nº 2934.2024.AC-43.DL.0038.SAD.SEE

FOLHA DE ROSTO

2.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

2.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

2.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

3. DO JULGAMENTO:

3.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

3.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

3.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

3.2.2 Na hipótese do 3.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, demais documentos exigidos no termo de referência, quando houver, e declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

3.3.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: pregoeiro43@sad.pe.gov.br, com cópia para o e-mail ac43sadpe@gmail.com, assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

3.3.2 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

3.3.3 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

PROCESSO Nº 2934.2024.AC-43.DL.0038.SAD.SEE

FOLHA DE ROSTO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Os casos omissos neste Termo de Referência e folha de rosto serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, 06 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 09/09/2024, às 13:50.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **c48bbe31-0ed7-443e-882e-b58129ea0c91**



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº 1400004131.000097/2024-89
Solicitação de Compras Nº 140101000012024000191

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução dos serviços de seleção de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, com vistas à participação no programa Ganhe o Mundo Professor. Esses serviços incluem o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e a apresentação dos resultados, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Superintendência do Ganhe o Mundo, em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contexto do Programa Ganhe o Mundo Professor.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens, descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	593047-2	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - Processo seletivo para professor de língua estrangeira com planejamento, organização e execução de seleção, de línguas inglês e espanhol, da Secretaria de Educação e esporte do estado de Pernambuco.	1	R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de seleção para a realização do processo seletivo de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública do Estado de Pernambuco, para o intercâmbio do programa Ganhe o Mundo Professor. Esta seleção abrangerá o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e a divulgação dos resultados, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Superintendência do Ganhe o Mundo. Conforme disposto na Lei nº 17.860/2022, que instituiu o Projeto Ganhe o Mundo Professor, docentes da Rede Pública Estadual de Ensino serão selecionados para participar de um programa de intercâmbio internacional supervisionado e financiado pelo Poder Público Estadual, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2. A Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, desde 2011, oferece aos alunos do ensino médio da Rede Estadual o intercâmbio cultural do Programa Ganhe o Mundo, que tem como objetivo ampliar os horizontes de conhecimento dos jovens pernambucanos por meio da capacitação em um idioma estrangeiro, geralmente por meio de vivência em um semestre letivo em países de língua estrangeira. Aproveitando os excelentes resultados obtidos com o programa já consolidado, a oportunidade será agora estendida aos docentes de língua espanhola e inglesa da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, conforme estabelecido pela Lei nº 17.860/2022.

2.1.3. A nova modalidade de intercâmbio oferecerá aos professores de inglês e espanhol do Ensino Médio, aos Técnicos Formadores de inglês e espanhol, e aos Professores dos Núcleos de Línguas de inglês e espanhol, a oportunidade de imersão cultural e linguística em um país correspondente ao idioma que lecionam, por meio de um intercâmbio de 6 semanas. Durante esse período, os educadores poderão vivenciar, experimentar, enriquecer e aprimorar sua proficiência, convivendo com outros profissionais da área educacional nos países de destino. A participação dos docentes no processo seletivo para o intercâmbio exigirá que o(a) candidato(a) elabore um projeto pedagógico para aplicação em sala de aula ou unidade escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no Estado de Pernambuco. Este processo visa estimular a inovação metodológica entre os docentes, oferecendo aos candidatos com os melhores projetos a oportunidade de participar do intercâmbio. Assim, para a implementação do programa de intercâmbio destinado aos professores, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços para a realização do processo seletivo dos professores da rede estadual.

2.1.4. Considerando que o processo seletivo para o intercâmbio exige uma estruturação metódica, abrangendo desde a elaboração até a avaliação dos candidatos e a apresentação dos resultados, tal complexidade requer a expertise de uma instituição especializada, capaz de atender a essa demanda em todo o Estado de Pernambuco, assegurando imparcialidade, segurança e eficiência em todas as etapas do processo. Para isso, uma instituição sem fins lucrativos, com experiência comprovada em processos seletivos educacionais, poderá oferecer a expertise necessária para garantir a eficácia e a integridade de todo o processo.

2.1.5. Reitera-se, portanto, a necessidade da contratação, uma vez que esta Secretaria está comprometida com a transparência e a imparcialidade na seleção dos professores, assegurando que o processo seja conduzido de maneira ética e justa, sem favorecimentos ou interferências externas. Esse compromisso é fundamental para manter a credibilidade do programa e fortalecer a confiança da comunidade escolar e da sociedade em geral.

2.1.6. Informe-se, por oportuno, que o objeto em questão atenderá ao dever legal estabelecido no Art. 4º da Lei Estadual nº 17.860/2022, que determina, no âmbito do Projeto GANHE O MUNDO PROFESSOR: "A seleção dos docentes da Rede Pública Estadual de Ensino para participação no Projeto GANHE O MUNDO Professor realizar-se-á por meio de processo seletivo, com vistas ao preenchimento das vagas ofertadas, entre os docentes que preencham os requisitos do art. 3º, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias." Nesse contexto, considerando a proposta do intercâmbio, que visa o desenvolvimento de estratégias para que os professores possam ter acesso a outras realidades culturais e linguísticas, torna-se necessário, de forma prévia, promover um procedimento que utilize critérios objetivos para a seleção dos docentes da Rede Pública Estadual de Pernambuco, os quais terão a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos no exterior por meio do intercâmbio.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento em tela fundamentado em informações e dados obtidos através do relatório do SIEPE de maio de 2024, da Secretaria de Educação e Esportes, conforme os cálculos apresentados abaixo:

RELATÓRIO SIEPE - maio 2024		DOCENTES	
GRE	Disciplina	Disciplina (Sigla)	Atribuição
AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
AGRESTE CENTRO NORTE - CARUARU	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	LEMI	Com aula atribuída
AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	LEMI	Com aula atribuída
DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
DEPUTADO ANTONIO NOVAES - FLORESTA	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
MATA CENTRO - VITÓRIA	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
MATA CENTRO - VITÓRIA	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
MATA CENTRO - VITÓRIA	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
MATA CENTRO - VITÓRIA	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
MATA NORTE - NAZARÉ DA MATA	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
MATA SUL - PALMARES	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
MATA SUL - PALMARES	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
MATA SUL - PALMARES	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
MATA SUL - PALMARES	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
METROPOLITANA NORTE	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
METROPOLITANA NORTE	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
METROPOLITANA NORTE	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
METROPOLITANA NORTE	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
METROPOLITANA NORTE	Inglês Aplicado ao Turismo	IATU	Com aula atribuída
METROPOLITANA SUL	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
METROPOLITANA SUL	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
METROPOLITANA SUL	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
METROPOLITANA SUL	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
METROPOLITANA SUL	Inglês Aplicado ao Comércio Exterior	IACE	Com aula atribuída
RECIFE NORTE	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
RECIFE NORTE	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
RECIFE NORTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	LEMI	Com aula atribuída
RECIFE NORTE	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
RECIFE SUL	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
RECIFE SUL	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
RECIFE SUL	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
RECIFE SUL	Língua Estrangeira Espanhol	LEE	Com aula atribuída
SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
SERTÃO CENTRAL - SALGUEIRO	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
SERTÃO DO ALTO PAJEÚ - AFOGADOS DA INGAZEIRA	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
SERTÃO DO ARARIPE - ARARIPINA	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - PETROLINA	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA - ARCOVERDE	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	Língua Inglesa	LING	Com aula atribuída
VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	Língua Inglesa	LInglesa	Com aula atribuída
VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	Língua Estrangeira Inglês	LEI	Com aula atribuída
VALE DO CAPIBARIBE - LIMOEIRO	Língua Espanhola	LEspanhola	Com aula atribuída
Total¹	Total¹	Total¹	Total¹

2.2.2. No que diz respeito à estimativa de candidatos que realizarão a seleção, ela está fundamentada nos dados obtidos através do SIEPE de maio de 2024 em que estima-se o equivalente a 2.355 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco mil) trabalhos/projetos pedagógicos de língua estrangeira a serem avaliados pela contratada.

2.2.3. Considerando ser a primeira edição do programa, visando oferecer um suporte mais personalizado e eficiente, para garantir uma melhor avaliação no que o projeto piloto, foi estabelecido um quantitativo de 130 (cento e trinta) vagas para os professores de idiomas, inglês e espanhol, efetivos da Rede Pública de Educação de Pernambuco para participar do programa de intercâmbio internacional. As vagas serão distribuídas disponibilizando 80 (oitenta) vagas para língua

inglesa e 50 (cinquenta) vagas para língua espanhola de acordo com os quadros abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PAÍS					QUANTITATIVO TOTAL	
<i>Estados Unidos</i>	10	<i>Reino Unido</i>	15	<i>Canadá</i>	55	80
<i>Argentina</i>	15	<i>Chile</i>	25	<i>Espanha</i>	10	50

2.3.4. Serão analisados pela instituição a ser contratada, todos os trabalhos regularmente inscritos e submetidos pelos professores da Rede Pública Estadual de Pernambuco, observados os prazos e critérios técnicos, constantes do Regulamento para o pretendido processo seletivo. Deste modo, compreendem-se por tópico os objetos de conhecimento para os Componentes: Língua Inglesa e Língua Espanhola.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Tendo em vista a necessidade pública da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, já exposta no item anterior, e considerando que tal necessidade é fundamental para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, a Administração Pública decidiu pela contratação do serviço em questão. Esta solução não apenas cumpre o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 17.860/2022, que exige a realização de um processo seletivo para a escolha dos docentes que participarão do programa de intercâmbio, mas também se mostra como a mais adequada para alcançar os objetivos propostos. A opção por essa solução assegura que a participação dos candidatos seja conduzida com rigorosa observância dos princípios da isonomia e da impessoalidade. Além disso, a escolha da instituição especializada na realização de processos seletivos no campo educacional garante uma maior eficiência e qualidade na condução do processo de seleção dos professores para o intercâmbio, o que reforça a legitimidade e a confiabilidade do projeto.

2.3.2. Diante disso, a Administração decidiu contratar o serviço em questão, uma vez que a solução escolhida tem como objetivo primordial assegurar a eficiência e a qualidade na execução do processo de seleção dos docentes, estando em plena conformidade com a legislação aplicável. Essa decisão reflete um compromisso com a excelência no cumprimento das obrigações legais e educacionais da Secretaria, garantindo que o processo seletivo seja conduzido com a máxima competência e transparência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escola (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.4.2. A justificativa para a presente contratação fundamenta-se no fato de que o objeto em questão trata-se de item único destinado à prestação de serviços de seleção para a realização do processo seletivo de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco. A singularidade do objeto deve-se à necessidade de garantir a uniformidade e a coesão no procedimento de seleção, assegurando que todos os candidatos sejam avaliados segundo critérios padronizados, o que promove a isonomia e a imparcialidade ao longo de todas as etapas do processo. Além disso, a centralização da contratação em um único item visa a otimização dos recursos e a eficiência operacional, permitindo que o processo seja conduzido de forma integrada e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1. A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

2.5.2. Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez atende que atende ao requisito legal do programa, conforme disposto no art. 4º, da Lei Estadual 17.860/2022. Bem como, é permitido contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades.

2.5.2. A contratação dos serviços de seleção de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, com vistas à participação no programa Ganhe o Mundo Professor, por meio de dispensa de licitação, justifica-se plenamente com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21. Este artigo prevê a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de serviços especializados com notória especialização, quando a singularidade do objeto demanda expertise e competência técnica específica que não podem ser adequadamente obtidas por meio de uma licitação convencional.

2.5.3. O programa Ganhe o Mundo Professor tem como objetivo proporcionar aos professores da Rede Pública Estadual uma experiência internacional enriquecedora, através da imersão em culturas e línguas estrangeiras. A execução de um processo seletivo para a escolha desses 130 (cento e trinta) professores envolve uma série de etapas complexas e técnicas, que exigem uma abordagem especializada para garantir a precisão, imparcialidade e a eficiência do processo. A natureza complexa e técnica dos serviços de seleção, que inclui a elaboração de critérios de avaliação, a realização de entrevistas e a análise detalhada dos candidatos, demanda a contratação de uma instituição com comprovada expertise no campo de processos seletivos educacionais.

2.5.4. A escolha por uma dispensa de licitação, neste caso, é respaldada pela necessidade de garantir a maior qualidade e confiabilidade na execução dos serviços, uma vez que a instituição contratada deverá possuir conhecimento técnico específico e experiência consolidada na área de seleção de docentes para intercâmbios internacionais. A contratação direta por dispensa de licitação assegura que o processo seja conduzido de acordo com os mais altos padrões de profissionalismo e imparcialidade, permitindo a seleção adequada dos candidatos e atendendo às exigências legais e regulamentares do programa.

2.5.5. Portanto, a contratação por dispensa de licitação é justificada pela singularidade do serviço requerido e pela necessidade de garantir a efetividade e a integridade do processo seletivo, alinhando-se às disposições da Lei nº 14.133/21 e às especificidades do programa Ganhe o Mundo Professor.

2.5.6. Diante do exposto, a contratação por dispensa de licitação justifica-se pela singularidade do serviço requerido e pela necessidade de assegurar a efetividade e a integridade do processo seletivo. Esta abordagem está em consonância com as disposições da Lei e com as especificidades do programa Ganhe o Mundo Professor. Assim, a contratação poderá ser realizada com base no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para serviços especializados com notória especialização.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no quadro do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, caberá à instituição contratada operacionalizar o presente objeto nos seguintes termos:

3.1.1.1 Planejamento detalhado do processo de seleção, como Edital, divulgação de cronograma, apreciação de documentos, divulgação de todas as etapas, inclusive recursos, levando em consideração os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;

3.1.1.2 Definir, juntamente com a Secretaria de Educação e Esportes, a elaboração do Edital: requisitos para efetuar as inscrições, cronograma, procedimentos para impetrar recursos, critérios de desempate, datas e horários;

3.1.1.3 Para efetuar a inscrição e participar do Programa Ganhe o Mundo Professor, os servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria de Educação e Esportes, devem atender aos seguintes requisitos:

- estar no exercício da função de docente de língua estrangeira (inglês ou espanhol);
- atuar como docente dos Núcleos de Estudo de Língua (inglês ou espanhol);
- atuar como técnico formador de línguas estrangeiras (inglês ou espanhol);
- não estar no período do estágio probatório;
- não ter participado de nenhum tipo de intercâmbio internacional nos últimos 3 (três) anos;
- não reunir os requisitos para a aposentadoria compulsória nos 3 (três) anos que sucederem a publicação do edital de seleção;
- não ter cometido falta disciplinar grave.

3.1.1.4. A operacionalização do processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

Etapas	Atividades
1	Elaboração do Edital/Publicação do Edital
2	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação
3	Homologação das inscrições com divulgação da lista de situação cadastral de cada candidato de acordo com os critérios publicados no edital
4	Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos de acordo com a publicação no edital
5	Resultado do recurso
6	Análise do projeto e avaliação do currículo
7	Divulgação do resultado preliminar
8	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar
9	Divulgação do resultado final
10	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados

3.1.1.5. Deverá ser disponibilizado para o candidato(a), no Sítio Oficial da instituição, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial: acompanhamento da inscrição, local de prova, resultado e apreciação e decisão dos recursos interpostos;

3.1.1.6. O candidato poderá submeter recursos através do formulário do site da vencedora do certame, conforme prazos determinados pelo edital, informando corretamente todos os dados que se fizerem necessários para a sua submissão;

3.1.1.7. As datas, os horários e os locais referentes a cada etapa do processo seletivo serão divulgadas no sítio eletrônico da contratada, conforme o edital a ser publicado;

3.1.1.8. Análise de eventuais recursos interpostos após o resultado do processo seletivo;

3.1.1.9. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato:

- a) com maior idade, considerando dia, mês e ano;
- b) com maior pontuação no projeto pedagógico apresentado.

3.1.1.10. Serão aprovados os 130 (cento e trinta) primeiros candidatos aprovados de acordo com os critérios estabelecidos em Edital, sendo 80 (oitenta) para língua inglesa e 50 (cinquenta) para língua espanhola;

3.1.1.11. As vagas serão distribuídas por Gerência Regional de forma a contemplar as 130 maiores pontuações resultantes do somatório do projeto pedagógico e vídeo.

3.1.1.12. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, por meio de pontuação atribuída em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), considerando a pontuação final do candidato na língua escolhida.

3.1.1.13. A pontuação obtida pelo candidato no certame será de ordem classificatória.

3.1.1.14. Caso as vagas não sejam preenchidas por falta de participantes habilitados e/ou por desistência, fica a Secretaria Estadual de Educação e Esportes autorizada a promover o remanejamento das vagas entre as Gerências Regionais, seguindo os critérios de maior nota e critérios dispostos no edital de seleção.

3.1.1.15. As vagas serão distribuídas de forma a contemplar as 130 maiores pontuação resultantes do somatório do projeto pedagógico, vídeo e currículo, dentro das vagas disponibilizadas por formação e obedecendo os critérios de classificação por Gerência Regional de Educação;

3.1.1.16. As vagas remanescentes serão redistribuídas por ordem de classificação da maior para a menor nota até o preenchimento do número total de vagas;

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrição abaixo:

3.2.1.1. Os serviços de seleção e análise serão executados por meio de endereço virtual, em que ocorrerá a análise dos documentos exigidos no edital de seleção. A plataforma será utilizada para o cadastro dos candidatos e envio de documentos a ser indicado pela empresa contratada, dentro do horário e período previamente estabelecidos.

3.2.1.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da assinatura do contrato. O processo de execução do Processo Seletivo do Programa Ganhe o Mundo Professor (2024) abrange uma série de procedimentos, entre eles, a análise e avaliação do projeto pedagógico, que para a Edição 2024, está prevista para ser realizada no final do ano para os professores da Rede Pública Estadual de Pernambuco, preenchidos os requisitos

necessários para tanto.

3.2.2. O objeto será recebido:

3.2.2.1. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 5 (cinco) dias corridos, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

3.2.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos da sua incorreta execução.

3.2.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.2.5. O objeto será contratado por meio do regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

3.2.6. A execução dos serviços deverá compreender:

3.2.7. Gerir o processo seletivo em todas as suas etapas, cabendo à empresa a responsabilidade da inscrição, avaliação e julgamento dos projeto pedagógicos e eventuais recursos.

3.2.8. Realizar reuniões quinzenais, ou quando solicitado pela contratante, com equipe técnica da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação/SEDE, no sentido de atualizar o andamento das atividades do processo seletivo.

3.2.9. Observar e adotar as disposições contidas no regulamento e anexos do processo seletivo produzido pela Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

3.2.10. Cumprir as etapas de execução e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria de Educação e Esportes.

3.2.11. Elaborar e entregar à SEE, relatórios de execução das atividades desenvolvidas no processo seletivo.

3.2.12. Prestar suporte à SEE e aos candidatos por e-mail, WhatsApp e/ou telefone, não havendo suporte presencial.

3.2.13. Os contatos (e-mail, WhatsApp e números telefônicos) deverão ser indicados pela empresa para que a SEE divulgue aos interessados.

3.2.14. A instituição deverá dirimir as dúvidas junto à SEE, caso não disponha das informações solicitadas pelos candidatos.

3.2.15. O serviço de suporte aos candidatos deverá ficar disponível durante toda a realização do certame.

3.2.16. A disponibilidade do serviço deverá acompanhar eventuais prorrogações de prazos.

3.2.17. A contratada deverá disponibilizar os meios de envio dos projetos e vídeos desenvolvidos pelos candidatos e comunicar à SEE para que os mesmos sejam informados no site da Secretaria de Educação e Esportes;..

3.2.18. A empresa deverá compor e instituir Comissões Especiais de Avaliação por Componente Curricular, língua inglesa e língua espanhola, para análise dos projetos pedagógicos produzidos pelos professores da rede estadual do Ensino Médio, Núcleos de línguas e técnicos formadores de línguas, encaminhados à contratada para análise.

3.2.19. A empresa deverá reunir-se, presencialmente ou virtualmente, com a SEE, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para apresentação e discussão do planejamento da seleção.

3.2.20. A empresa, após a assinatura do contrato, deverá acompanhar e atender todas as etapas/atividade da seleção, descritas no quadro a seguir:

ETAPAS/ATIVIDADES	AÇÕES	DATA/PERÍODO
Atividade I	Publicação do Edital/Regulamento	1º mês
Atividade II	Período de inscrições	
Atividade III	Análise dos documentos comprobatórios	
Atividade IV	Recebimento dos projetos pedagógicos e vídeos	
Atividade V	Análise/Avaliação dos projetos pedagógicos e vídeos	
Atividade VI	Resultado preliminar	
Atividade VII	Recursos	
Atividade VIII	Julgamento e divulgação dos recursos	2º mês
Atividade IX	Divulgação do resultado final	
Atividade X	Disponibilização dos projetos pedagógicos e vídeos selecionados	
Atividade XI	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados	

3.3. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.3.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas através do site da empresa contratada, cujo endereço será disponibilizado no site da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, com preenchimento do formulário eletrônico.

3.3.2. O candidato deverá informar o número de matrícula como servidor(a) da Secretaria de Educação e Esportes, informar um e-mail válido, telefone e a língua para a qual está concorrendo à vaga para o intercâmbio Programa Ganhe o Mundo Professor (inglês ou espanhol).

3.3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão fazer o upload dos documentos originais elencados abaixo, frente e verso. Os arquivos deverão ter a extensão PDF, com resolução de, no mínimo, 300 DPI para os arquivos que contenham fotos/imagens e 200 DPI para os arquivos de texto:

- DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO NA UNIDADE DE ENSINO (EMITIDO PELA GESTÃO COM ASSINATURA E CARIMBO);
- DIPLOMA DA GRADUAÇÃO;
- CURRICULUM VITAE COM COMPROVAÇÃO;

- d) TÍTULOS (atualização, especialização, mestrado, doutorado e afins);
- e) PUBLICAÇÕES.

3.3.4. Os documentos originais, acima mencionados, serão solicitados em momento oportuno e a não apresentação dos mesmos poderá acarretar na desclassificação do candidato.

3.3.5. Caso o candidato não atenda a qualquer um dos requisitos, não preencha o formulário eletrônico de inscrição corretamente ou deixe de anexar algum dos documentos solicitados, não estará habilitado a concorrer ao intercâmbio, objeto deste Termo de Referência.

3.3.6. Na data prevista no cronograma presente no edital de seleção será divulgada a relação de inscritos no site www.educacao.pe.gov.br, ficando o candidato obrigado a verificar a publicação para confirmar sua participação, caso esteja na relação.

3.3.7. A contratada deverá acompanhar o andamento das inscrições fornecendo relatórios semanais à equipe técnica do Programa Ganhe o Mundo/SEE. No entanto, havendo qualquer intercorrência no processo de inscrição deverá ser informada imediatamente ao Programa Ganhe o Mundo/SEE, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

3.3.8. Os relatórios devem apresentar todos os fatos ocorridos ao longo do período da inscrição, informando, inclusive, a quantidade de inscritos no processo.

3.3.9. Durante o período de inscrição a contratada deverá, através de seu suporte, orientar os candidatos a respeito dos procedimentos necessários para efetivação da inscrição e esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao processo.

3.3.10. O processo de envio dos projetos pedagógicos e upload dos vídeos será especificado no regulamento do processo seletivo, observados os prazos e critérios técnicos definidos pela SEE.

3.4. DO ENVIO E DA ANÁLISE DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS E VÍDEOS

3.4.1. Os candidatos encaminharão os projetos pedagógicos e os vídeos para a empresa através de plataforma e ou e-mail de acordo com a forma disponibilizada pela contratada.

3.4.2. A instituição contratada deverá realizar, no primeiro momento a análise dos requisitos exigidos em edital para a participação do candidato.

3.4.3. A contratada deverá realizar a avaliação dos projetos pedagógicos e vídeos obedecendo a todos os critérios definidos no edital de seleção.

3.5. DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE AVALIAÇÃO

3.5.1. As Comissões Especiais, serão compostas por membros avaliadores das áreas dos Componentes Curriculares de Língua Inglesa e dos Componentes Curriculares de Língua Espanhola.

3.5.2. Em cada Comissão Especial de Avaliação será designado um presidente dentre seus membros.

3.5.3. As Comissões Especiais de Avaliação avaliarão os trabalhos submetidos nas suas áreas de conhecimento.

3.5.4. A instituição deverá monitorar a evolução das avaliações e dos trabalhos executados.

3.5.5. A instituição deverá realizar a capacitação das Comissões Especiais de Avaliação de acordo com o edital da seleção, elaborado pela Secretaria de Educação e Esportes.

3.5.6. Serão selecionados os projetos pedagógicos e vídeos que atenderem aos requisitos estabelecidos no Regulamento.

3.5.7. Os critérios técnicos de desempate constarão no Regulamento, dentre outros requisitos.

3.6. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

3.6.1. Entregar a SEE, de acordo com os prazos do Regulamento, o resultado preliminar do Concurso, com a listagem dos candidatos selecionados, por ordem de classificação.

3.6.2. Elaborar e entregar a SEE, de acordo com os prazos do Regulamento, relatório de avaliação dos projetos pedagógicos e vídeos.

3.6.3. A instituição deverá acompanhar a abertura do prazo, bem como, o envio de recursos administrativos por parte dos candidatos.

3.6.4. A instituição deverá, em no máximo 02 (dois) dias contados do fim do prazo para interposição de recursos, iniciar o processo de julgamento dos recursos.

3.6.5. Deverá a instituição formar Comissão Especial para o julgamento dos recursos, não podendo nenhum membro das Comissões Especiais de Avaliação fazer parte desta comissão.

3.6.6. Entregar, no prazo estabelecido pelo Regulamento, à SEE o julgamento dos recursos impetrados.

3.6.7. A publicação dos resultados dos recursos ficará a cargo da Secretaria de Educação e Esportes.

3.6.8. Entregar, no prazo estabelecido, à SEE o resultado final do processo seletivo.

3.6.9. A publicação do resultado final do processo seletivo ficará a cargo da Secretaria de Educação e Esportes.

3.6.10. A SEE deverá receber em arquivos pdf os projetos pedagógicos e arquivos dos vídeos dos classificados para aprovação.

3.6.11. Elaborar e entregar à Secretaria de Educação e Esportes, o relatório de encerramento das atividades executadas ao longo do processo, em até 15 (quinze) dias corridos contados da publicação final dos resultados. O relatório deverá conter ainda, relação de inscritos, desclassificados e selecionados.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Após a realização do aviso de contratação e a escolha da melhor proposta.

4.2.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete,

comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.2.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte:
Unidade:
Programa:
Ação:
Elemento de Despesa:
Categoria Econômica:

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.2. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social, inscrição do ato constitutivo ou decreto de autorização;

6.3.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.4.5.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.4.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.4.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.4.10. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.5.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de operacionalização de processos seletivos/concursos.

6.5.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) ou certidões que apresentar (em), no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo de professores previstos para a inscrição da seleção.

6.5.3.1. Para fins de aferição do percentual mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)** relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro.

6.5.3.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por meio da necessidade de equilibrar a experiência técnica com a capacidade operacional dos candidatos. O percentual de 25% para a qualificação técnica foi estabelecido para assegurar que os candidatos apresentem uma experiência relevante e comprovada, essencial para o sucesso do programa Ganhe o Mundo Professor. Esse valor reflete a importância de avaliar a competência técnica da instituição, garantindo, assim, que ela possua um histórico robusto em processos similares, o que é crucial para a efetividade do intercâmbio. Ao mesmo tempo, esse percentual permite que a avaliação técnica tenha um peso significativo na seleção, sem desconsiderar outras dimensões importantes do processo, promovendo transparência e justiça na escolha das instituições. Assim, a definição de 25% para a qualificação técnica está alinhada com a necessidade de garantir a adequação dos candidatos às exigências do programa e com a busca por um equilíbrio adequado entre experiência e outras competências necessárias.

6.5.3.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da instituição.

6.5.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.5.6. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples;

6.1.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.1.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.6.3. A certidão descrita no item 6.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.1.2.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

6.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7.3. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.7.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante contratar com o órgão demandante. de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.8. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.8.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.8.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será 06 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1 Após a autorização da dispensa ou inexigibilidade, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato.

7.3.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.3.2.1. Designar técnicos para acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto junto à contratada.

7.3.2.2. Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Instituição contratada sobre o objeto a ser prestado.

7.3.2.3. Disponibilizar as informações e documentações disponíveis que sejam necessárias ao desenvolvimento do projeto.

7.3.2.4. Designar funcionário que atuará como Ponto Focal da **CONTRATANTE**, ou seja, o responsável que deverá representar a **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, no relacionamento e nas decisões a serem tomadas no dia a dia.

7.3.2.5. Participar junto à pessoa jurídica contratada de todas as etapas do processo seletivo dos profissionais que irão atuar na realização do processo seletivo;

7.3.2.6. Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da **CONTRATADA**.

7.3.2.7. A Contratante disponibilizará em tempo hábil para a Contratada, banco de dados dos professores contendo: NOME - ESCOLA - GERÊNCIA REGIONAL - Nº DE MATRÍCULA NO SIEPE - DATA DE NASCIMENTO.

7.3.2.8. Analisar e aprovar o Plano de Atividade/Detalhamento das etapas, elaborado pela Contratada.

7.3.2.9. Pagamento pelos serviços prestados constantes no item **9.1.**, sendo 60% do pagamento feito quando realizadas as atividades do ponto 1 ao ponto 5 e o restante quando finalizadas as demais atividades.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência.

7.4.2. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

7.4.2.1. Gerir e realizar o processo seletivo em todas as suas etapas.

7.4.2.2. Elaborar o Plano de Atividade/detalhamento das etapas para análise da Secretaria de Educação e Esportes.

7.4.2.3. Desempenhar as atividades de execução, assessoramento, acompanhamento e avaliação de processo seletivo.

7.4.2.4. Manter Suporte Técnico para uso público com intuito de realizar instruções/orientações durante todo o período da seleção.

7.4.2.5. Cumprir as etapas de execução, e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria de Educação e Esportes, o qual será disponibilizado à contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4.2.6. Dispor de profissionais para a composição de 01 (uma) comissão de avaliação dos recursos: (língua inglesa e língua espanhola) para avaliar e julgar os pedidos enviados pelos candidatos.

7.4.2.7. Receber os recursos impetrados pelos participantes e encaminhar às Comissões para análise e avaliação do recurso interposto para posterior divulgação dos resultados.

7.4.2.8. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização.

7.4.2.9. Enviar e disponibilizar arquivo digital e impresso do resultado final do processo seletivo para fins de divulgação pela Secretaria de Educação e Esportes.

7.4.2.10. Manter sigilo absoluto sobre o resultado final do processo seletivo até a divulgação do mesmo pela Secretaria de Educação e Esportes.

7.4.2.11. Elaborar e entregar a SEE relatório final de encerramento das atividades executadas na seleção em até 10 dias úteis antes da data prevista em edital para a publicação dos selecionados.

7.4.2.12. Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Anexo D), estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos.

7.4.2.13. Divulgar o resultado preliminar do intercâmbio em seu sítio eletrônico.

7.4.2.14. Receber os recursos referentes ao resultado preliminar do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.

7.4.2.15. Divulgar o resultado final do processo seletivo do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.

7.4.2.16. Entregar o ranqueamento decrescente de todos os candidatos participantes, em formato de planilha eletrônica, com discriminação do status do professor.

7.4.2.17. Disponibilizar equipe apta para atendimento de ouvidorias, reclamação, informações aos candidatos e/ou responsáveis, para a retirada de dúvida sobre a seleção, classificação ou situação de desclassificação dos candidatos, através de telefone fixo ou e-mail.

7.4.2.18. A Contratada deverá remeter à Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação através da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo todos os arquivos digitais e impressos (relatórios, fichas de inscrições, etc.) digitalizados, separados por GRE, escola e idioma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação do resultado final homologado.

7.4.2.19. Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1. A vedação da subcontratação no objeto da contratação da empresa para realizar os serviços de seleção visando o processo seletivo de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, para participação no programa Ganhe o Mundo Professor, justifica-se pela necessidade de garantir a total responsabilidade e integridade na execução dos serviços. A complexidade e a importância do processo seletivo exigem que a empresa contratada possua total controle sobre todas as etapas do serviço, desde a elaboração dos critérios de seleção até a avaliação final dos candidatos.

7.6.2. A subcontratação poderia comprometer a eficiência e a consistência do processo, uma vez que terceiros poderiam não ter o mesmo nível de especialização

ou compromisso com as diretrizes e exigências estabelecidas. Além disso, a vedação da subcontratação assegura que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e plena pela qualidade e transparência do processo seletivo, minimizando riscos associados a possíveis desvios de padrões ou falta de controle sobre os procedimentos.

7.6.3. Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos significativos, incluindo a potencial redução da qualidade e da uniformidade dos serviços prestados, uma vez que terceiros poderiam não estar igualmente alinhados com as exigências e os padrões específicos do contrato. A responsabilidade direta da empresa contratada assegura a aplicação rigorosa das diretrizes estabelecidas e a manutenção dos princípios de imparcialidade e transparência, fundamentais para a seleção justa dos candidatos.

7.6.4. A exclusividade na execução do contrato também fortalece a conformidade com os princípios de impessoalidade e isonomia, fundamentais para a seleção justa e transparente dos professores. Dessa forma, a vedação da subcontratação é uma medida estratégica para garantir a eficácia, a segurança e a integridade do processo seletivo, além de assegurar que o serviço seja prestado com a máxima competência pela empresa originalmente contratada.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional do Programa Ganhe o Mundo (programaganheomundope@adm.educacao.pe.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Afonso Olindense, número 1513, cidade de Recife/Pernambuco – sede da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE/PE.

7.7.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência Administrativa do Programa Ganhe o Mundo, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE/PE.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O serviço será executado em 10 etapas, com o pagamento que será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela, 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo titular da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, comprovando a execução dos serviços indicados no quadro de cronograma de desembolso, das etapas de 01 ao 05 do referido cronograma abaixo:

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
1	Elaboração do Edital/Publicação do Edital	1º mês	60%
2	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação		
3	Homologação das inscrições com divulgação da lista de situação cadastral de cada candidato de acordo com os critérios publicados no edital		
4	Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos de acordo com a publicação no edital		
5	Resultado do recurso		
6	Análise do projeto e avaliação do currículo	2º mês	40%
7	Divulgação do resultado preliminar		
8	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar		
9	Divulgação do resultado final		
10	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados		

8.2. A Segunda Parcela, 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo titular da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, comprovando a execução dos serviços indicados conforme das etapas de 06 a 10 do cronograma acima.

8.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

8.4. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

8.5. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.6. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.8. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{365}$

8.13. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

Anexo C - Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Executados (com orientações para elaboração de instrumentos de avaliação de resultados)

Anexo D - Termo de Compromisso de Confidencialidade e de Manutenção de Sigilo Anexo

Anexo E - Declarações complementares

Recife, data de assinatura no SEI.

Anarruth de Andrade Corrêa

(Matrícula: 469.024-9)

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do proponente)

À Secretaria

PROCESSO Nº

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	593047-2	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - Processo seletivo para professor de língua estrangeira com planejamento , organização e execução de seleção, de línguas inglês e espanhol, da Secretaria de Educação e esporte do estado de Pernambuco.	1	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

À

Secretaria de

Referência: Processo nº

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____, por seu representante legal _____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item ____ do edital, que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Pregão Eletrônico, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____.

Local, ___ de ___ de 20__.

Representante legal da empresa

ANEXO C
MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ÓRGÃO/ENTIDADE:	MÊS DE REF.:	DATA:
UNIDADE:		
CONTRATO Nº / 20		
PERÍODO DE VIGÊNCIA De / / 20 a / / 20		
INÍCIO DA EXECUÇÃO / / 20		

VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS SEM EFETIVA OPERAÇÃO

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

QUADRO DE INDICADORES

REGISTRO DAS ATIVIDADES VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

ATIVIDADE EXECUTADA	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO	DATA	PONTUAÇÃO	DETALHAMENTO / JUSTIFICATIVA
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				

VALOR MENSAL TOTAL	R\$
VALOR A SER DESCONTADO POR ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA APÓS DESCONTOS DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS	R\$
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO MÊS	

PERCENTUAL A SER APLICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR A SER PAGO	R\$

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO:

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATADA:

Assinatura (Fiscal do Contrato) Nome/Cargo
Data: / /

Assinatura (Gestor do Contrato) Nome/Cargo
Data: / /

Assinatura (Representante da Contratada) Nome/Cargo
Data: / /

local, ____ de _____ de 204.

Anexo D
TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE - PE, inscrita no CNPJ/PE sob o Nº 10.572.071/0001- 12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade do Recife/PE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ /PE sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e sempre que em conjunto referidas como PARTES, para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, doravante denominado simplesmente TERMO.

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº XXXXXXXX, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, referente aos Lote XXXX do Processo Licitatório nº PROCESO XXXXXXXXXXXXX.

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE - PE de que a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE-PE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES CONTRATADA e, eventualmente, DADOS PESSOAIS dos titulares de dados que estão sobre sua custódia e tratamento, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS e PESSOAIS SENSÍVEIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

Os Dados pessoais que porventura venham a ser compartilhados entre contratantes serão compartilhados com base legal para a execução do contrato, levando em consideração que o compartilhamento de informações pode ser justificado em diversas situações:

Execução de Contrato: O compartilhamento de informações é necessário para a execução de um contrato no qual a pessoa titular dos dados é parte, ou para a realização de diligências pré-contratuais a pedido da pessoa titular dos dados.

Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória: O compartilhamento de informações pode ser necessário para o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória.

Interesse Legítimo: Nos casos em que o compartilhamento atende a interesses legítimos do controlador ou de terceiros, desde que não prevaleçam sobre os direitos e liberdades fundamentais da pessoa titular dos dados.

É importante destacar que qualquer compartilhamento de dados pessoais deve ser realizado de forma adequada e em conformidade com as normas de proteção de dados estabelecidas pela legislação vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O presente instrumento busca garantir a privacidade e segurança dos dados pessoais compartilhados, assegurando o cumprimento das bases legais mencionadas acima e protegendo os direitos dos titulares dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela CONTRATANTE;
- c) A CONTRATADA, se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus

diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES ou de DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE, para outra finalidade divergente do objeto desse contrato;

d) A CONTRATADA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação e Lei geral de Proteção de dados pessoais, zelará para que as INFORMAÇÕES e os DADOS que receber e tiver conhecimento sejam tratados conforme a natureza de classificação informada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

a) As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

a) A CONTRATADA, se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos e finalidades da execução do CONTRATO;

b) A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia das informações sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, exceto nos casos de cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

c) A CONTRATADA, se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES da CONTRATANTE e DADOS PESSOAIS;

d) A CONTRATADA, deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES e dos DADOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado de forma expressa pela CONTRATANTE;

e) Cada PARTE permanecerá como única detentora de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;

f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;

g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à CONTRATADA, são única e exclusiva propriedade intelectual da CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;

i) A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO.

j) A CONTRATADA obriga-se no caso de incidente de vazamento de dados, executar as ações para lidar com a situação de forma adequada, seguindo as determinações legais presentes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e boas práticas, tais como:

I. Notificar a empresa contratante: A empresa terceira deve imediatamente notificar a empresa contratante sobre o vazamento de dados, fornecendo detalhes sobre a extensão e o tipo de informações comprometidas.

II. Investigar a causa: A empresa terceira deve conduzir uma investigação completa para identificar a causa do vazamento e determinar quais medidas foram tomadas para evitar incidentes futuros.

III. Mitigar o impacto: Tomar medidas imediatas para minimizar o impacto do vazamento, como bloquear ou revogar o acesso não autorizado às informações comprometidas.

IV. Informar as autoridades competentes: Em muitos casos, as leis de proteção de dados exigem que a empresa terceira notifique as autoridades competentes sobre o vazamento de dados. Isso deve ser feito de acordo com a legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados.

V. Notificar os indivíduos afetados: Se houver um risco significativo para os direitos e liberdades dos indivíduos cujos dados foram comprometidos, a empresa terceira deve notificá-los sobre o vazamento de dados e as medidas que estão sendo tomadas para remediar a situação.

k) A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que elimine permanentemente toda Informação Confidencial que não seja mais necessária ao cumprimento deste Acordo, incluindo suas cópias, fixando, se for o caso, um prazo para a adoção destas medidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este termo estabelece que suas disposições não podem ser revogadas ou retiradas pelas partes envolvidas. Ele permanecerá em vigor a partir da data de assinatura e se estenderá por um período de 05 (cinco) anos após o término do Contrato ou enquanto durar o tratamento de dados, o que ocorrer por último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a XXXXXXXXXXXXXXXX, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE - PE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - COMPLIANCE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA, ao fornecer os serviços descritos neste termo de referência, compromete-se a seguir rigorosamente os requisitos de compliance e segurança da informação, conforme descrito abaixo:

A CONTRATADA deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e qualquer outra legislação de proteção de dados aplicável, respeitando todas as leis locais, nacionais e internacionais pertinentes à tecnologia da informação e cibersegurança.

É desejável que a CONTRATADA possua certificações reconhecidas no mercado, como ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27002, entre outras relacionadas à gestão de segurança da informação e que implemente controles de acesso rigorosos para garantir que apenas indivíduos autorizados tenham acesso às informações e sistemas relacionados ao serviço prestado.

A CONTRATADA deve notificar a CONTRATANTE, em até 24 horas após sua detecção, de qualquer incidente de segurança e privacidade que impacte sua operação ou que apresente riscos relacionados ao contrato.

Deve haver um plano de resposta a incidentes estabelecido, que deverá ser compartilhado com a CONTRATANTE e possuir uma política de backup e recuperação de dados para garantir a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

A CONTRATADA deve manter registros detalhados (logs) das atividades relacionadas ao serviço prestado, que devem ser armazenados por um período mínimo acordado.

A CONTRATANTE deve ter o direito de auditar esses registros e quaisquer outras práticas relacionadas à segurança da informação.

Garantir que toda a equipe envolvida esteja adequadamente treinada em práticas de segurança da informação e esteja ciente das políticas e procedimentos pertinentes.

Ao término do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deve garantir a eliminação segura de todos os dados e informações relacionados à CONTRATANTE, salvo quando houver exigência legal para a retenção de dados.

A CONTRATADA deve garantir que seus colaboradores assinem um termo de confidencialidade em conformidade com o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE - ANEXO X, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;

b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS, principalmente as CONFIDENCIAIS e SENSÍVEIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;

c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES e dados dos TITULARES DE DADOS PESSOAIS compartilhados pela CONTRATANTE;

d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES e dos DADOS PESSOAIS;

e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEE - PE elege o foro de Recife-PE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Recife, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

ANEXO E

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Documento assinado eletronicamente por **Anarruth de Andrade Correa**, em 02/09/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55391885** e o código CRC **C2974AA3**.

Referência: Processo nº 1400004131.000097/2024-89

SEI nº 55391885

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 2934.2024.AC-43.DL.0038.SAD.SEE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2024

CONTRATO Nº XXX/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E XXXXXXXX EM DECORRENCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA NO PROCESSO Nº 2934.2024.AC-43.DL.0038.SAD.SEE-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2024.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, CEP: 50.810-900, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular Sr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, nomeado através do ato nº 4297 do dia 1º de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02/07/2024, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na ENDEREÇO, CEP: XXXXX, representada neste ato pelo seu diretor Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a Contratação de empresa por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução dos serviços de seleção de 130 (cento e trinta) professores da Rede Pública Estadual de Ensino de Pernambuco, com vistas à participação no programa Ganhe o Mundo Professor. Esses serviços incluem o planejamento, a elaboração, a organização, a execução e a apresentação dos resultados, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, no âmbito da Superintendência do Ganhe o Mundo, em conformidade com as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no contexto do Programa Ganhe o Mundo Professor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, todo o processo relativo ao processo nº 2934.2024.AC-43.DL.0038.SAD.SEE e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**;

3.3 A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021;

3.4 A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é R\$ XXXXXXXX (valor por extenso).

ITEM	CÓD. E-F ISCO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	593047-2	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - Processo seletivo para professor de língua estrangeira com planejamento, organização e execução de seleção, de línguas inglês e espanhol, da Secretaria de Educação e esporte do estado de Pernambuco.	01	R\$

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) 2024/2027 e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 00108.12.362.0474.2281.C031

Fonte: 0501

Categoria Econômica: 3

Grupo/Modalidade: 3.90

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta da empresa;

6.2. O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

6.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

6.4. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

6.5. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**;

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão;

6.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo;

6.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;

6.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia;

6.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**;

6.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão;

6.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**;

6.13. A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

7.1. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

- 7.3.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- 7.5.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- 7.6.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- 7.7.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 7.8.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- 7.9.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- 7.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.11.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período^[1], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.12.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;
- 7.13.** Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 7.14.** Designar técnicos para acompanhar o desenvolvimento das ações do projeto junto à contratada;
- 7.15.** Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela Instituição contratada sobre o objeto a ser prestado;
- 7.16.** Disponibilizar as informações e documentações disponíveis que sejam necessárias ao desenvolvimento do projeto;
- 7.17.** Designar funcionário que atuará como Ponto Focal da **CONTRATANTE**, ou seja, o responsável que deverá representar a **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**, no relacionamento e nas decisões a serem tomadas no dia a dia;
- 7.18.** . Participar junto à pessoa jurídica contratada de todas as etapas do processo seletivo dos profissionais que irão atuar na realização do processo seletivo;
- 7.19.** Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme previsto neste Termo de Referência, de forma a viabilizar a perfeita execução das atividades da **CONTRATADA**.
- 7.20.** A Contratante disponibilizará em tempo hábil para a Contratada, banco de dados dos alunos contendo: NOME - ESCOLA - GERÊNCIA REGIONAL - Nº DE MATRÍCULA NO SIEPE - DATA DE NASCIMENTO.
- 7.21.** Analisar e aprovar o Plano de Atividade/Detalhamento das etapas, elaborado pela Contratada.

7.22. Pagamento pelos serviços prestados constantes no item 9.1. do Termo de Referência, sendo 60% do pagamento feito quando realizadas as atividades do ponto 1 ao ponto 6 e o restante quando finalizadas as demais atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

8.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

8.2. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

8.3. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.5. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

8.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

8.7. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

8.8. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

8.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

8.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

8.11. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

8.18. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

8.19. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

8.20. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**;

8.21. Gerir e realizar o processo seletivo em todas as suas etapas;

8.22. Elaborar o Plano de Atividade/detalhamento das etapas para análise da Secretaria de Educação e Esportes.

8.23. Desempenhar as atividades de execução, assessoramento, acompanhamento e avaliação de processo seletivo.

8.24. Manter Suporte Técnico para uso público com intuito de realizar instruções/orientações durante todo o período da seleção.

8.25. Cumprir as etapas de execução, e seus respectivos prazos, previstos no Cronograma elaborado pela Secretaria de Educação e Esportes, o qual será disponibilizado à contratada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.26. Dispor de profissionais para a composição de 01 (uma) comissão de avaliação dos recursos: (língua inglesa e língua espanhola) para avaliar e julgar os pedidos enviados pelos candidatos.

8.27. Receber os recursos impetrados pelos participantes e encaminhar às Comissões para análise e avaliação do recurso interposto para posterior divulgação dos resultados.

8.28. Executar fielmente o Contrato, em conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização.

8.29. Enviar e disponibilizar arquivo digital e impresso do resultado final do processo seletivo para fins de divulgação pela Secretaria de Educação e Esportes

8.30. Manter sigilo absoluto sobre o resultado final do processo seletivo até a divulgação do mesmo pela Secretaria de Educação e Esportes.

8.31. Elaborar e entregar a SEE relatório final de encerramento das atividades executadas na seleção em até 10 dias úteis antes da data prevista no Termo de Referência para a publicação dos selecionados.

8.32. Deverá ser firmado um Termo de Confidencialidade e Sigilo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE (Anexo D do Termo de Referência), estabelecendo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhum assunto tratado na execução e gestão do objeto da licitação, bem como sobre todos os ativos de informações e de processos.;

8.33. Divulgar o resultado preliminar do intercâmbio em seu sítio eletrônico

8.34. Receber os recursos referentes ao resultado preliminar do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo.

8.35. Divulgar o resultado final do processo seletivo do intercâmbio do Programa Ganhe o Mundo

8.36. Entregar o ranqueamento decrescente de todos os candidatos participantes, em formato de planilha eletrônica, com discriminação do status do aluno.

8.37. Disponibilizar equipe apta para atendimento de ouvidorias, reclamação, informações aos candidatos e/ou responsáveis, para a retirada de dúvida sobre a seleção, classificação ou situação de desclassificação dos candidatos, através de telefone fixo ou e-mail.

8.38. A Contratada deverá remeter à Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação através da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo todos os arquivos digitais e impressos (relatórios, provas, fichas de inscrições, etc.) digitalizados, separados por GRE, escola e idioma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação do resultado final homologado.

8.39. Dispor de pessoal técnico especializado para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**:

9.1.1. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

9.1.2. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

9.1.3. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

9.1.4. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

9.1.5. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

9.1.6. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

9.1.7. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

9.1.8. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

9.1.9. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

9.1.10. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

9.1.11. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

9.1.12. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

9.1.13. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

9.1.14. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

9.1.15. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

9.1.17. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.1.19. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.1.20. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.2. São obrigações da CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA:

9.2.1. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

9.2.2. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

9.2.3. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

9.2.4. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

9.2.5. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

9.2.6. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

9.2.7. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

10.2. A **CONTRATANTE** designa **XXXXX**, matrícula **XXXXX**, ocupante do cargo **XXXXXX** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**;

10.3. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Termo de Referência;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

10.4. A **CONTRATANTE** designa Rômulo Guedes e Silva, matrícula 300.470-8, ocupante do cargo Gestor de Formação e Currículo como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

10.5. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo;

10.6. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO;

11.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação dos serviços prestados, no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso do termo de referência, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

11.3 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

11.4 O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

11.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

11.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.8 Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório;

11.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente;

11.10 O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado;

11.11 Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto;

11.12 Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

11.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**;

11.15 A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O serviço será executado em 10 etapas, com o pagamento que será efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela, 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, que será paga em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo titular da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, comprovando a execução dos serviços indicados no quadro de cronograma de desembolso, das etapas de 01 ao 05 do referido cronograma abaixo:

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO/FINANCEIRO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	% DESEMBOLSO
1	Elaboração do Edital/Publicação do Edital	1º mês	60%
2	Período de Inscrições no sítio eletrônico da contratada e com divulgação do link na página da Secretaria de Educação		
3	Homologação das inscrições com divulgação da lista de situação cadastral de cada candidato de acordo com os critérios publicados no edital		
4	Recurso contra o indeferimento das inscrições, em razão do não preenchimento dos requisitos de acordo com a publicação no edital		
5	Resultado do recurso		
6	Análise do projeto e avaliação do currículo	2º mês	40%
7	Divulgação do resultado preliminar		
8	Julgamento dos recursos contra resultado preliminar		
9	Divulgação do resultado final		
10	Relatórios parcial e final, incluindo relação de inscritos, desclassificados, selecionados		

12.2. A Segunda Parcela, 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, será paga em até 30 (trinta) dias contados da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo pelo titular da Superintendência do Programa Ganhe o Mundo, comprovando a execução dos serviços indicados conforme das etapas de 06 a 10 do cronograma acima.

12.3. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa;

12.4. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso conforme item 9 do termo de referência, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes;

12.5. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023;

12.6. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.7. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso;

12.8. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados;

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras;

12.10. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável;

12.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX100)365$

12.13. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**;

13.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

13.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento;

15.3 Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

15.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**;

15.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

15.6 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual;

15.7 Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

15.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

15.9 Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

15.10 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.9;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022

15.11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária;

15.12 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.13 Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do ;

15.14 A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

15.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

15.16 O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto;

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**;

16.3 Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4 Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.5 A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.6 Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

16.7 O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total do CONTRATO;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

17.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;

17.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 8.5 a 8.10 deste CONTRATO (Das Obrigações da Contratada);

17.3 Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos subitens 8.2 e 8.3 do item 8, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora;

17.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração;

17.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos dos itens 17.1.2 e 17.1.4, respectivamente, do item 17.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no item 8.20;

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 8.1, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos itens 8.4; 8.11 e 8.17;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 8.19;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 8.18 e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no item 8.15;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no item 8.24.

17.6 As sanções de multa previstas no item 17.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses;

17.7 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no subitem 17.1.3 do item 17.1, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

17.8 Quando do cometimento das infrações previstas nos subitens 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7 e 17.1.8 do item 17.1, ou quando praticadas as infrações descritas nos subitens 17.1.2; 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

17.9 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

17.10 Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

17.11 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

17.12 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006;

17.13 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança;

17.14 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual;

17.15 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao contratante, ao funcionamento dos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) A vantagem auferida em virtude da infração;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- g) Orientações dos órgãos de controle interno.

17.16 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

17.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018;

17.18 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.19 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018;

18.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

18.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

18.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

18.5 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

18.6 A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção;

18.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

21.1 As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019;

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, data de assinatura do SEI.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

CPF:

2 -

CPF:

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA**, Pregoeiro/ Agente de Contratação **43** e matrícula **4593731**, em 09/09/2024, às 13:42.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **f403322a-98b1-4030-80ae-01977f6556f1**
